



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 636 (*)
De 10 de fevereiro de 2010

RETIFICAÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:

LEI COMPLEMENTAR Nº 636
De 10 de fevereiro de 2010
Autógrafo nº 009/10 – Projeto de Lei Complementar nº 080/09
Autor: Vereador Elias Chediek

Acrescenta o inciso IX, ao artigo 29, da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de janeiro de 2010, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ao artigo 29, da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara), fica acrescentado o seguinte inciso:

“Art. 29

- I.
- II.
- III.
- IV.
- V.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- VI.
- VII.
- VIII.
- IX. Colocar fio dental à disposição dos clientes, por meio de aparelho dispensador instalado nos respectivos sanitários. O disposto neste inciso aplica-se somente a hotéis e restaurantes.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

WEBER CILONI
Secretário de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guiçê nº 006.893/2010 - ("PC").

.Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-Feira, 18/fevereiro/10 – Exemplar nº 7323.

(* Republicada por ter saído com incorreção na publicação de 18 (dezoito) de fevereiro de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2010 (dois mil e dez).

.Republicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-Feira, 14/julho/10 – Exemplar nº 7.451.